



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PORTARIA N. 05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ACUMULAÇÃO
TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES DA DIRETORIA
ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o pedido de demissão do servidor anteriormente responsável pela Diretoria Administrativa Legislativa, o que ocasionou a vacância do emprego;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de continuidade dos serviços administrativos para garantir o funcionamento regular das atividades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o caráter emergencial da situação, que inviabiliza a interrupção dos serviços até que se conclua a reestruturação administrativa e a realização de concurso público para provimento do referido cargo;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de cumulação temporária de funções, desde que sem prejuízo ao desempenho das atribuições principais e sem remuneração adicional, salvo o pagamento de horas extras;

CONSIDERANDO a previsão contida na Resolução N. 272/2017 de 30 de maio de 2017;

e tudo mais **CONSIDERANDO**.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a Diretoria Jurídica Legislativa e a Diretoria Contábil Legislativa a cumulare, de forma temporária, as funções inerentes à Diretoria



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Administrativa Legislativa, até que seja realizado o concurso público para o devido provimento do emprego.

Art. 2º A acumulação das funções mencionadas no artigo anterior será exercida sem remuneração adicional, salvo pagamento de horas extras, que poderão ser realizadas caso necessário.

Art. 3º Fica a Diretoria Contábil Legislativa responsável pela gestão de pessoal, abrangendo, fechamento de folha e a execução dos pagamentos dos servidores, estagiários, subsídios dos vereadores e demais obrigações financeiras relacionadas à folha de pagamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Com exceção das atribuições previstas no artigo anterior, fica a Diretoria Jurídica Legislativa responsável por todas as demais atribuições inerentes ao emprego de Diretor Administrativo Legislativo, conforme disposto no item 5, do Anexo I – Quadro de Pessoal, da Resolução nº 272/2017, de 30 de maio de 2017.

Art. 5º Esta Portaria tem caráter emergencial e vigora até que seja concluído o processo de reestruturação administrativa e a nomeação de novo servidor para o emprego de Diretor Administrativo Legislativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados e ratificados todos os atos administrativos praticados anteriormente à sua vigência, desde que em conformidade com a finalidade proposta.

Dois Córregos, 18 de fevereiro de 2025.

ELAINE SCARPIM NAIS

Presidente